



## **DECRETO Nº 137/2015**

Aprova o loteamento destinado a chácaras de lazer denominado "LAGOA DOURADA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 6198/2012, por "IMOBILIÁRIA BELO MONTE DE UMUARAMA LTDA", com sede na Avenida Manaus nº.4441, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.951.550/0001-75, solicitando aprovação do loteamento destinado a chácaras de lazer denominado "LAGOA DOURADA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa **BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.17021, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº.17021, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras Nº.2-B, da subdivisão do lote nº.2, este da subdivisão do lote nºs.30 e 30-A, este da subdivisão do lote nº. 30 da Gleba nº 12 – Jaborandy, da Colonia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de **499.125,00 m<sup>2</sup>**, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Complementar nº.328/2012, de 19 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas, a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU nº 71078-4, bem como juntada cópia da RRT nº 2047014.;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença de Instalação nº. 19540, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 137/2015

FI 02

IV – Declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

V – Declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável, esta concluída de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

VI - Declaração da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo , informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII - Declaração da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização esta concluída de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VIII – Declaração da Divisão de Engenharia da Umutrans, informando que a sinalização viária, encontra-se concluída dentro das normas exigidas.

IX – Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos nº. 16077/2015, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

**CONSIDERANDO** ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos e arborização por um período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua conclusão.

**CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento destinado para chácaras de lazer denominado “**LAGOA DOURADA**”, constituído pelo lote de terras nº. 2-B, da subdivisão do lote nº.2, este da subdivisão do lote nºs.30 e 30-A, este da subdivisão do lote nº. 30 da Gleba nº 12 – Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 499.125,00 m<sup>2</sup>, contendo 74 (setenta e quatro) lotes e demais áreas assim distribuídas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 137/2015

FI 03

I – 74 (setenta e quatro) lotes, que perfazem a área total de **394.766,33 m<sup>2</sup>** (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e seis virgula trinta e três metros quadrados);

II – Rua Marginal, Rua Projetada “A”, Rua Projetada “ B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Avenida Projetada “A”, Avenida Projetada “B”, perfazendo assim um total de **46.833,67 m<sup>2</sup>** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três virgula sessenta e sete metros quadrados);

III – Faixa 1 com área de **7.430,00 m<sup>2</sup>** (sete mil quatrocentos e trinta metros quadrados).

IV – Faixa 2 com área de **5.169,00 m<sup>2</sup>** (cinco mil cento e sessenta e nove metros quadrados).

V – Área Verde 01 com **26.070,00 m<sup>2</sup>** (vinte seis mil e setenta metros quadrados).

VI – Área Verde 02 com **4.430,00 m<sup>2</sup>** (quatro mil quatrocentos e trinta metros quadrados).

VII – Praça com área de **147,18 m<sup>2</sup>** (cento e quarenta e sete virgula dezoito metros quadrados).

VIII – Faixa de Dominio do D.E.R., com área de **2.035,16 m<sup>2</sup>** (dois mil e trinta e cinco virgula dezesseis metros quadrados).

IX – A.P.P. 01 (Área de Preservação Permanente – 01), com **5.005,00 m<sup>2</sup>** (cinco mil e cinco metros quadrados).

X – A.P.P. 02 (Área de Preservação Permanente – 02), com **5.233,06 m<sup>2</sup>** (cinco mil duzentos e trinta e três virgula zero seis metros quadrados).

XI – A.P.P. 03 (Área de Preservação Permanente – 03), com **2.005,60 m<sup>2</sup>** (dois mil e cinco virgula sessenta metros quadrados).

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº 300/11, da doação do percentual de 5% (cinco por cento) da área líquida dos lotes, os quais são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas :

I – Rua Marginal, Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Avenida Projetada “A”, Avenida Projetada “B”, perfazendo assim um total de **46.833,67 m<sup>2</sup>** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três virgula sessenta e sete metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 137/2015

FI 04

II – Faixa 1 com área de **7.430,00 m<sup>2</sup>** (sete mil quatrocentos e trinta metros quadrados).

III – Faixa 2 com área de **5.169,00 m<sup>2</sup>** (cinco mil cento e sessenta e nove metros quadrados).

IV – Área Verde 01 com **26.070,00 m<sup>2</sup>** (vinte seis mil e setenta metros quadrados).

V – Área Verde 02 com **4.430,00 m<sup>2</sup>** (quatro mil quatrocentos e trinta metros quadrados).

VI – Praça com área de **147,18 m<sup>2</sup>** (cento e quarenta e sete virgula dezoito metros quadrados).

VII – Datas nº.01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 da quadra nº.16 do loteamento denominado Parque Residencial Belo Monte; com um total de **3.336,27 m<sup>2</sup>** (três mil trezentos e trinta e seis virgula vinte sete metros quadrados).

VIII – Data nº.07 da quadra nº.04 do Loteamento denominado Parque Residencial Belo Monte; com área de **300,38 m<sup>2</sup>** (trezentos virgula trinta e oito metros quadrados).

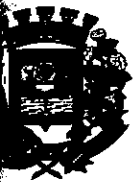
§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "I", "II", "III", "IV", "V" e "VI".

§ 2º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos "VII" e "VIII" deste artigo.

§ 3º. As datas constantes dos incisos "VII" e "VIII", deste artigo, destinam-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 137/2015

FI 05

**Art. 5º.** Conforme preceitua o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº.127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

**Art. 6º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 03 de julho de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**ENGº. JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 09/07/2014 DE Nº 10.416  
UMUARAMA, 09/07/2015  
Demist  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 07/07/2015  
DE Nº 10.414  
UMUARAMA, 07/07/2015  
Demist  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS